



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

**DECRETO Nº. 6.184/2014**

**APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2014 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, QUE DISPÕE PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PATRIMONIAIS, FISCAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO, EXERCIDO PELAS EQUIPES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29,70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.122/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo e Administrações diretas e indiretas.

## **DECRETA:**

**Art. - 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI 003/2014 do Sistema de Controle Interno, que dispõe procedimentos para envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais e demais informações necessárias a realização do controle externo, exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Art. - 2º** - A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Art. - 3º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º** - Caberá a Unidade Responsável a divulgação da Instrução Normativa, ora aprovada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, em 27 de janeiro de 2014.

  
**GILMAR STRZEPA**

Prefeito Municipal Interino



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2014

Versão: 01

Aprovação em: 27/01/2014

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 6.184/2014

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

### CAPÍTULO I

#### FINALIDADE

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais e demais informações necessárias a realização do controle externo, exercido pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atendendo o princípio da eficiência.

### CAPÍTULO II

#### ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** - Abrange as unidades executoras responsáveis pelo sistema contábil, gestão fiscal, patrimonial, pessoal e demais unidades fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

### CAPÍTULO III

#### BASE LEGAL

**Art. 3º** - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Resolução nº 182/2002 do TCE-ES, Resolução nº 247/2012 do TCE-ES, Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado Do Espírito Santo, Lei Municipal nº 1.122/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca - ES.

# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87



## CAPÍTULO IV

### ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de orientar e normatizar procedimentos para o envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere a Remessas de Documentos e Informações Obrigatórias;

## CAPÍTULO V

### RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** - A remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto nesta Instrução Normativa estará sob a responsabilidade direta das seguintes Unidades:

- I. Unidade Central de Controle Interno;
- II. Gabinete do Prefeito (Poder Executivo)/Gabinete da Presidência (Poder Legislativo)
- III. Unidades Executoras;

**Parágrafo Único:** As Unidades mencionadas exercerão suas competências na forma desta Instrução Normativa, das Orientações de Remessa de Documentos e Informações disponível no site do TCE-ES e demais legislações sobre a matéria.

## CAPÍTULO VI

### DA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS

**Art. 6º** - A Unidade Executora responsável pela remessa de documentos e informações obrigatórios consultará no site do Tribunal de Contas do Estado, quais documentos e informações são necessárias para o envio de:

- I. Das peças de planejamento;
- II. Prestação de Contas anuais
- III. Balancetes mensais;
- IV. Processo Seletivo Simplificado;
- V. Concurso público;
- VI. Aposentaria;
- VII. Pensões.

**§ 1º.** Cada Unidade Executora deverá montar o processo, enviar para a UCCI para conferência conforme as normas do Tribunal de Contas do Estado (*check list*). Constatada a falta de informações, a UCCI solicitará a Unidade Executora à adequação do processo nos moldes de TCE-ES.



§ 2º. Estando às informações completas e precisas, a Unidade Executora solicitará a elaboração de ofício pelo Gabinete do Prefeito/Gabinete da Presidência e acompanhará o processo de envio para protocolizar a documentação no Tribunal de Contas do Estado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS REMESSAS DOS INFORMES DO CIDADES-WEB – CONTROLE INFORMATIZADO DE DADOS DO ESPÍRITO SANTO.**

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Finanças, através da Área de Contabilidade:

§ 1º Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, o sistema de remessa por meio magnético e processamento dos dados referentes às prestações de contas bimestrais, abertura do exercício e informações adicionais, pelos entes municipais obrigados à Resolução 247/2012.

Art. 8º – A Área de Contabilidade, responsável pelas informações do sistema, deverá observar os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado, para remessa dos dados.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS REMESSAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – JUSTIFICATIVA / DEFESA.**

Art. 9º - O Gabinete do Prefeito e o Presidente da Câmara receberão as notificações do Tribunal de Contas do Estado e farão suas observâncias, analisando a necessidade de elaborar defesa ou justificativa.

§ 1º Caso não seja causa de defesa ou justificativa, encaminharão o alerta recebido para o seu devido conhecimento e arquivamento pela Unidade Executora.

§ 2º Realizada a análise, sendo necessário formular defesa ou justificativa, encaminharão para a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 10 - A Unidade Central de Controle Interno do Município, de posse da notificação, encaminhará a mesma a Unidade Executora, para providencias com relação à formulação da defesa ou justificativa cabível, bem como verificar a necessidade de requerer documentos ou informações necessárias para compor o processo. Depois de concluído, o mesmo será encaminhado novamente à UCCI.

§ 2º A Unidade Central de Controle Interno, após receber o processo de defesa, junto com Procuradoria Geral do Município, fará nova análise do conteúdo. Caso os documentos ou informações não estiverem conforme solicitado devolverá para a devida correção.

# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87



**Art. 11** - A Unidade Executora responsável pela defesa ou justificação, deverá observar o prazo de envio determinado pelo TCE-ES.

**Art. 12** – A Procuradoria Geral do Município analisará a defesa e poderá decidir por:

- I. Devolver à Unidade Executora, se entender necessário o ajuste na defesa ou justificativa;
- II. Configurar a processo nos moldes jurídicos exigidos;

**Art. 13** – Depois de concluído o processo de defesa ou justificativa a Procuradoria Geral do Município, encaminhará o mesmo ao Gabinete do Prefeito para conhecimento, assinatura e envio ao TCE.

## CAPÍTULO IX

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 14** - Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade Central de Controle Interno a quem compete orientar todas as Unidades Executoras.

**Art. 15** - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Águia Branca, ES – 27 de janeiro de 2014.

**GILMAR STRZEPE**

Prefeito Municipal

**ADRIANO POSSATI POLEZE**

Controlador Geral do Município

Publicado no Quadro de Avisos,  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
de Águia Branca-ES

Em: 27/01/2014



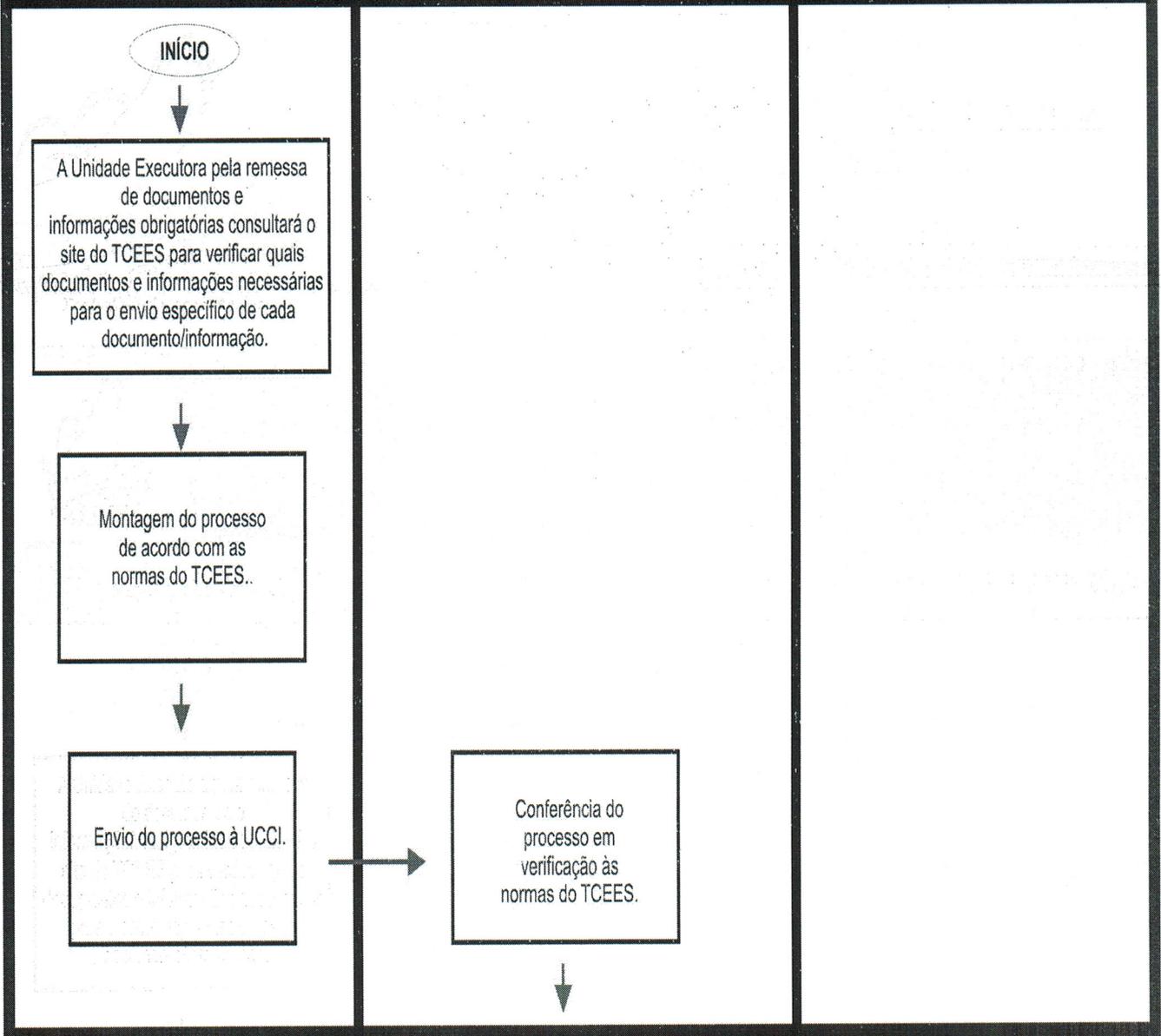
**FLUXOGRAMA 1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 03 /2014 = VERSÃO 01**

**Remessas de documentos e informações obrigatórias**

UNIDADE EXECUTORA

UCCI – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO I

Página 1 de 2

*Handwritten signature*

**FLUXOGRAMA 1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 03 /2014 = VERSÃO 01**

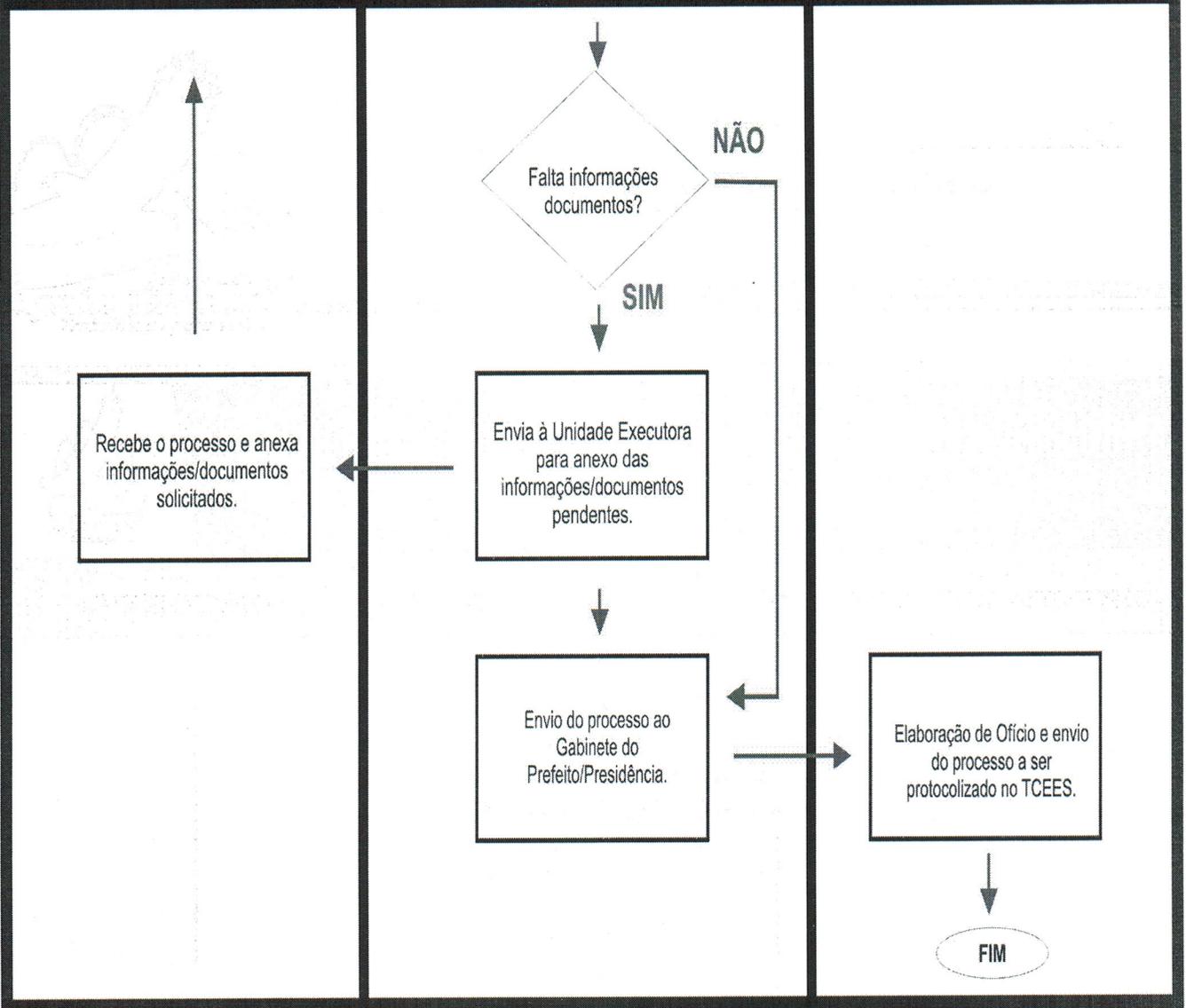
**Remessas de documentos e informações obrigatórias**

ANEXO I

UNIDADE EXECUTORA

UCCI – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DA PRESIDÊNCIA



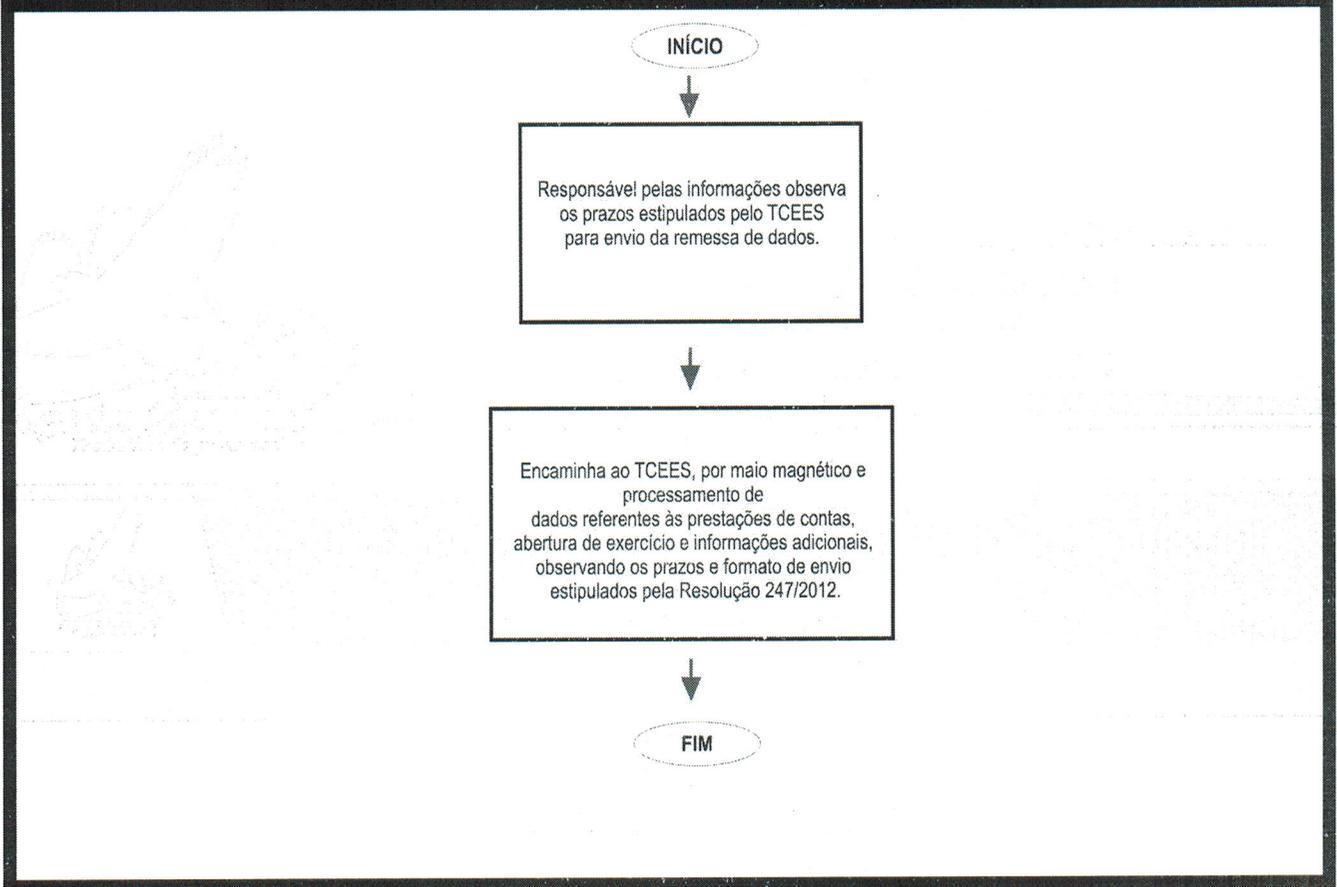
Página 2 de 2



## FLUXOGRAMA 2- INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 03 /2014 = VERSÃO 01

### Das remessas dos informes do CIDADES-WEB: Controle Informatizado de dados do Espírito Santo.

#### ÁREA DE CONTABILIDADES



127



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

Controladoria Geral do Município



## FLUXOGRAMA 1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 03 /2014= VERSÃO 01

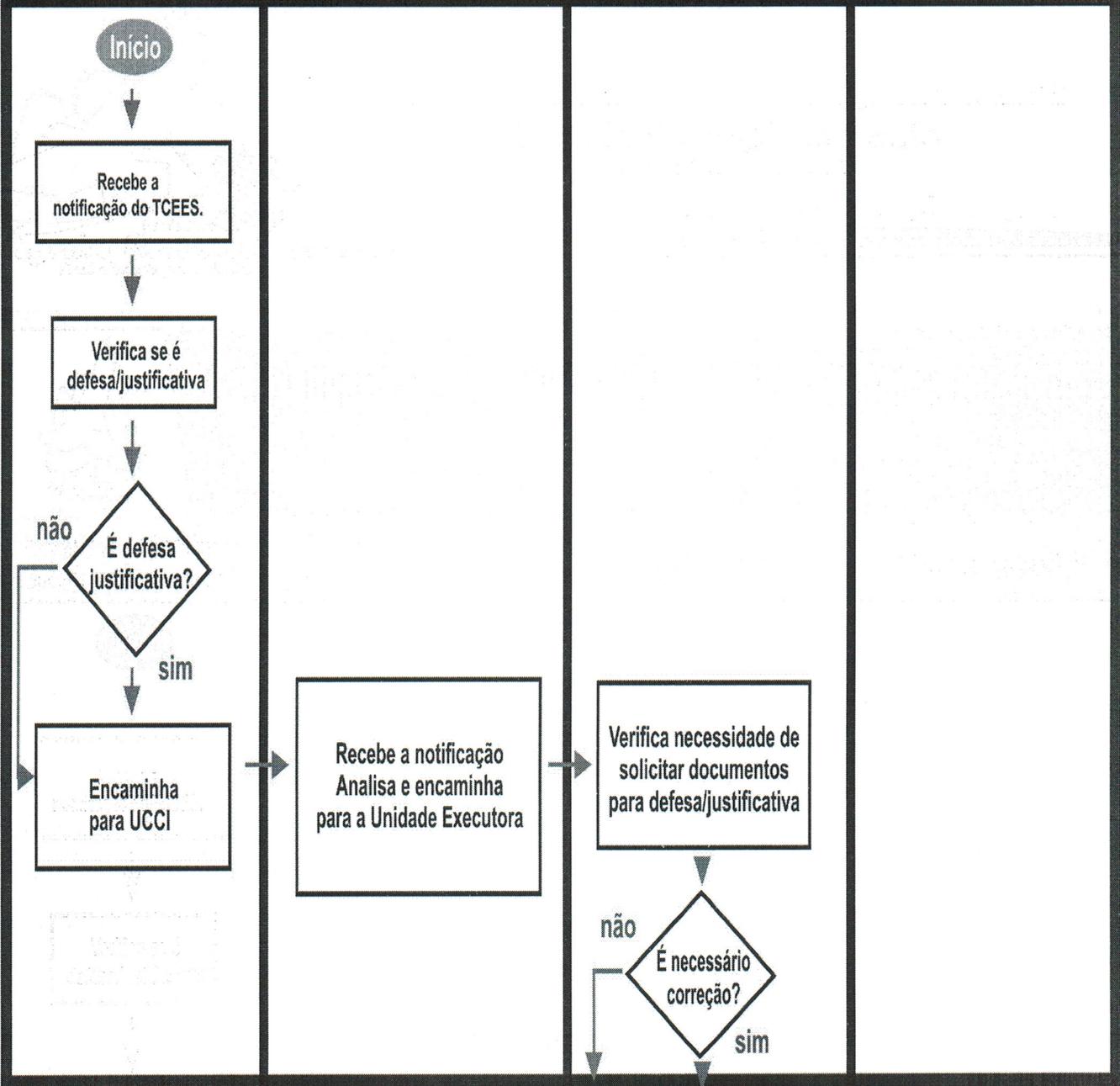
### Remessas e informações do Tribunal de Contas do Estado - Justificativa/ Defesa

Gabinete do Prefeito  
Gabinete da Presidência.

UCCI

Unidades Executoras

Procuradoria Geral



ANEXO III

Página 1 de 3

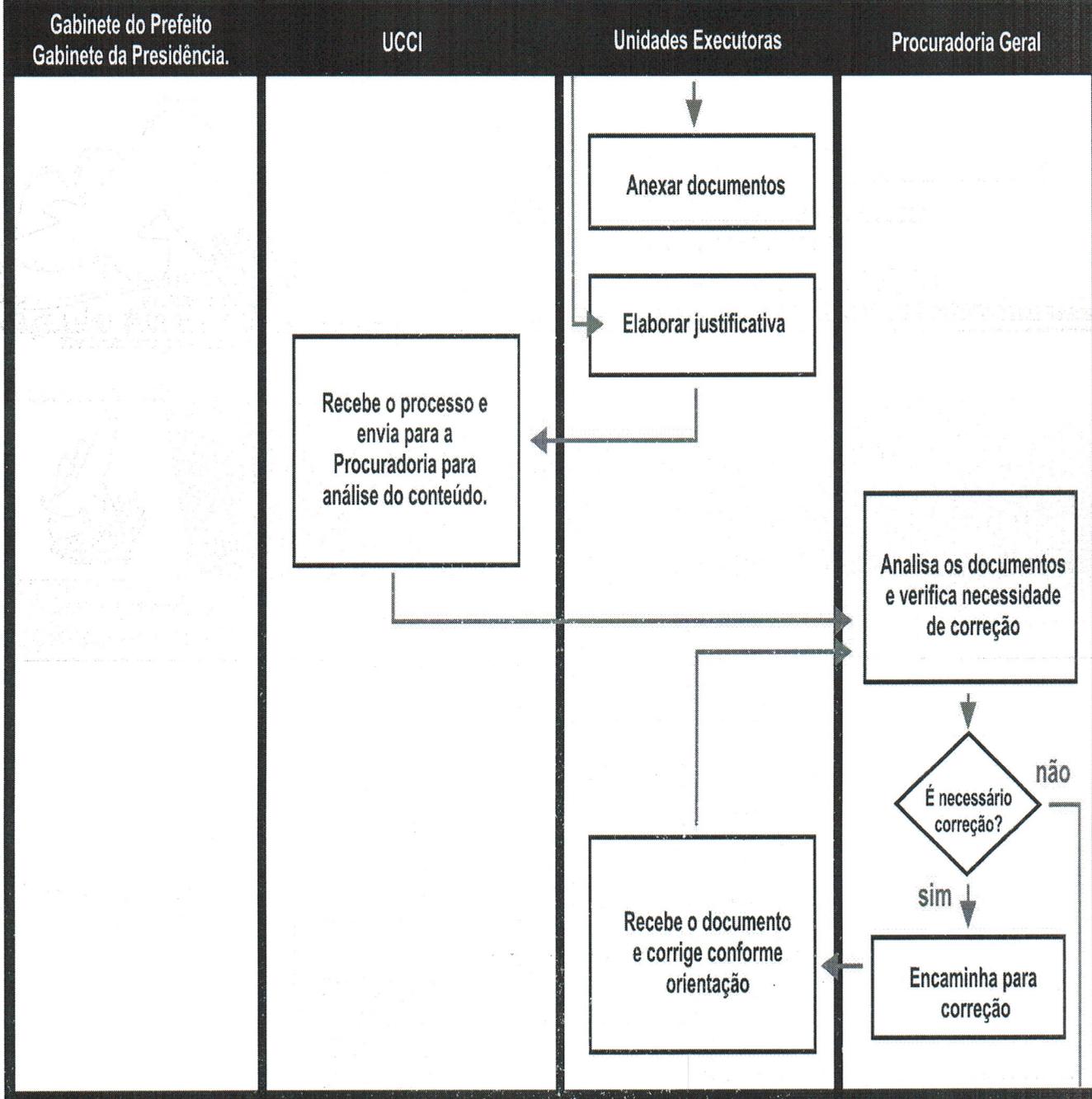


**FLUXOGRAMA 1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 03 /2014 = VERSÃO 01**

**Remessas e informações do Tribunal de Contas do Estado - Justificativa/ Defesa**

ANEXO III

Página 2 de 3



*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

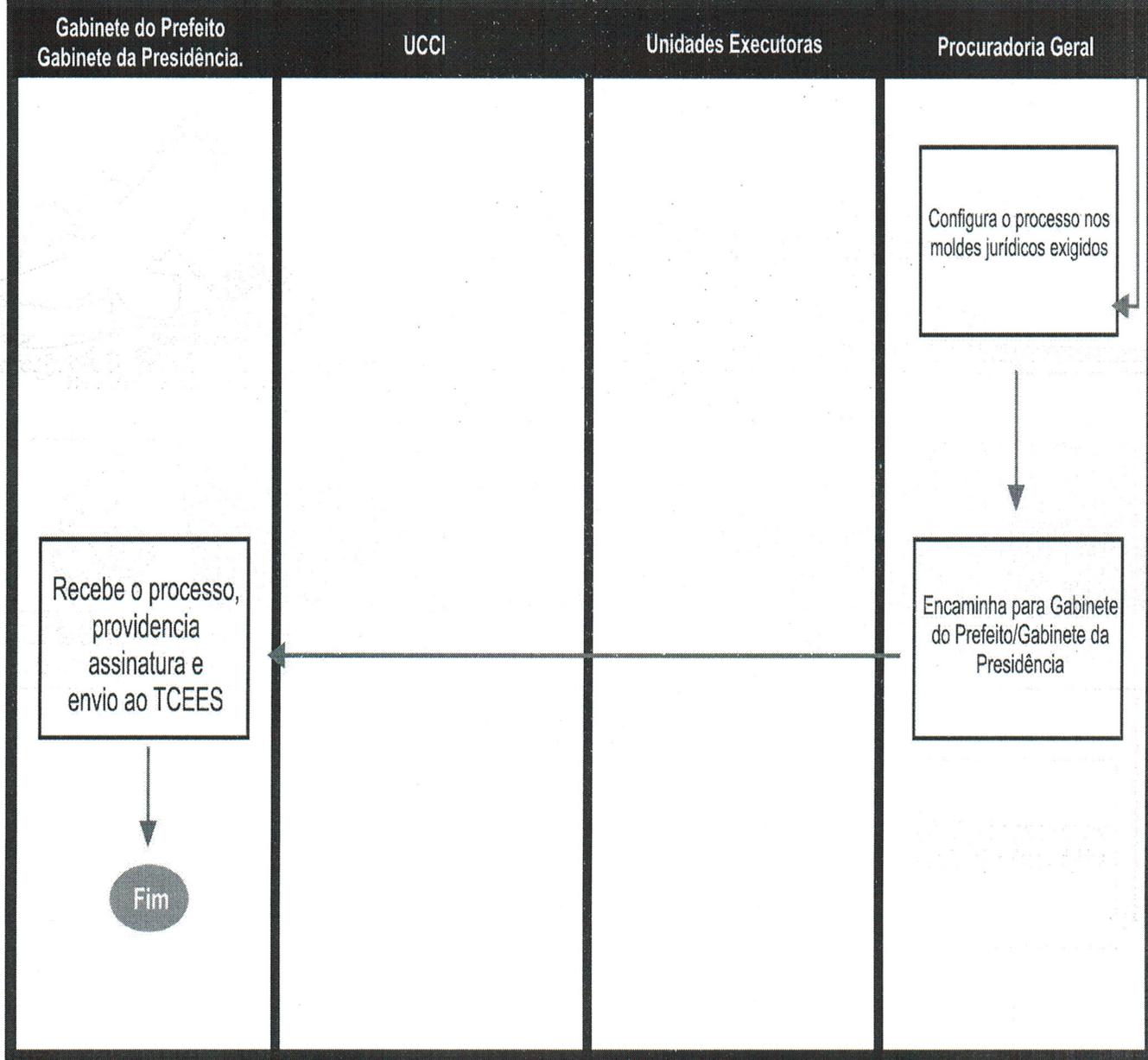
CNPJ : 31.796.584/0001-87

Controladoria Geral do Município



## FLUXOGRAMA 1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 03 /2014 = VERSÃO 01

### Remessas e informações do Tribunal de Contas do Estado - Justificativa/ Defesa



ANEXO III

Página 3 de 3